

Nº862/2025

21/01/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE Nº 02/2024 INSTAURADO MEDIANTE PORTARIA DE Nº 273 DE 09 DE JULHO DE 2024, COM ESCOPO EM APURAR OS FATOS APRESENTADOS NA COMUNICAÇÃO INTERNA DE Nº 115/2024 - MANIFESTAÇÃO Nº 2841 - PROVENIENTE DA OUVIDORIA MUNICIPAL - SERVIDORA R.F.O. - SUPOSTO CRIME CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DE BOLETO DE FACULDADE C/C COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO BOLETO COM INDÍCIOS DE TEREM SIDO FRAUDADOS - AUXÍLIO DE ESTUDOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO DE 40%- PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURADO E FINALIZADO - COMISSÃO PROCESSANTE ENTENDEU DE FORMA UNÂNIME QUE DIANTE DA MATERIALIDADE ARROLADA AOS AUTOS DO PROCESSO RESTOU DEMONSTRADO CULPA DAS ACUSAÇÕES EM DESFAVOR DA SERVIDORA R.F.O. - QUE SEJA ABERTO PROCESSO DISCIPLINAR PARA QUE A SERVIDORA SIRVA DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA - A COMISSÃO OPINA PELA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO BOLSA DE ESTUDOS DA SERVIDORA ATÉ O TÉRMINO DO PROCESSO - DECISÃO ACATADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG - ANO DE 2025.

MATEUS LEME, 14 DE JANEIRO DE 2025

COMISSÃO PROCESSANTE : MARCELO TADEU FERRONI (PRESIDENTE)

GRAZIELLE DUARTE ROCHA (MEMBRO)

ARIANA OLIVEIRA SILVA (MEMBRO)

Nº862/2025

21/01/2025

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

HUMBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2024 INSTAURADO MEDIANTE PORTARIAS E Nº 79 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERADA PELO Nº 106 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, COM ESCOPO EM APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE RETA I E RETA II – PROCESSO APURADO E FINALIZADO – A COMISSÃO ENTENDEU PELAS SEGUINTE PENALIDADES:

VI – A) DAS PENALIDADES:

1. ADVERTÊNCIA VERBAL PELA IMPONTUALIDADE CONFORME COMPROVAÇÃO.
2. ADVERTÊNCIA VERBAL PARA OS ENVOLVIDOS NO DESVIO DE ROTA DO MOTORISTA A. PARA ATENDER INTERESSES PESSOAIS
3. ADVERTÊNCIA VERBAL PARA A ENFERMEIRA S. EM VIRTUDE DO OCORRIDO COM A PACIENTE MENOR CONFORME FLS. 21/22.
4. O DESLIGAMENTO DA ACS S. CONFORME EDITAL 03/2007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MATEUS LEME/MG E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 112, DE 25 DE ABRIL DE 2022, PELO NÃO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS DITADOS PELA LEI.
5. O REMANEJAMENTO DAS ACS 'S, S. E L. TÃO LOGO SURJAM NOVAS VAGAS NAS UNIDADES DE ACORDO COM A RESIDÊNCIA DE AMBAS AS SERVIDORAS.

VI – b) DAS RECOMENDAÇÕES:

Nº862/2025

21/01/2025

6. COMO JÁ DESTACADO, O COMPORTAMENTO EXIGENTE DA MÉDICA N. PARA COM OS COLEGAS, DE FORMA A EXIGIR QUE ELES TAMBÉM BATEM A META DE INDICADORES, FOI DE MANEIRA IMPOSTA. SENDO ASSIM, QUE SEJA ORIENTADA QUE ESSA ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E DE COBRANÇA SE DÁ AOS PROFISSIONAIS DA COORDENADORIA DE ENFERMAGEM E NÃO DA MÉDICA.

7. RESTOU DEMONSTRADO AQUI, QUE, OS SERVIDORES DO LOCAL POSSUEM DIFICULDADE NA EXECUÇÃO DE SEUS TRABALHOS, ALGUNS COM NECESSIDADE DE PREPARAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DE OBEDECER E RESPEITAR A HIERARQUIA, INCLUSIVE DE EXECUTAREM AS SUAS ATRIBUIÇÕES LABORAIS COMO TAMBÉM SERVIDORES SE INVESTINDO DE FUNÇÕES QUE NÃO SÃO INERENTES AO SEU CARGO. DESSE MODO, RECOMENDA-SE AOS GESTORES ATENÇÃO NA QUALIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES.

9. SUGERIMOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REORGANIZAR AS MICROÁREAS DE ACORDO COM A RESIDÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS COMO TAMBÉM AS DO EDITAL.

11. NO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO, NÃO RESTOU DEMONSTRADAS E COMPROVADAS AS RESPONSABILIDADES DE ALGUMAS DAS ACUSAÇÕES RELATADAS PELA MÉDICA N., MAS FICOU CLARO QUE EXISTE UM CONFLITO NAS EQUIPES, QUE SE DEU INÍCIO ENTRE A MÉDICA E A ENFERMEIRA D., ESTES CONFLITOS REPERCUTIRAM DE FORMA NEGATIVA ENTRE TODA A EQUIPE DE TAL FORMA, QUE SE FAZ NECESSÁRIO A TROCA DE FUNCIONÁRIOS PARA MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E MELHOR FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE TRABALHO.

12. NÃO SENDO RECOMENDADO A TROCA SOMENTE DE EQUIPES, MAS DE UNIDADE, UMA VEZ QUE MESMO ESTANDO EM EQUIPES DIFERENTES, MAS ATUANDO NA MESMA UNIDADE, TAIS CONFLITOS IRÃO PERMANECER, SÓ AGRAVANDO AS CONSEQUÊNCIAS PARA TODOS OS QUE CONVIVEM NO AMBIENTE, PREJUDICANDO A QUALIDADE DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.

13. RELATIVAMENTE AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA, RECOMENDA-SE MAIOR ATENÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO PONTO E POSTERIOR ORIENTAÇÕES QUANTO AO PREENCHIMENTO DESTE, TENDO EM VISTA QUE, CONFORME ESPECIFICADO, TRATA-SE DE VIOLAÇÃO AOS DEVERES FUNCIONAIS PASSÍVEIS INCLUSIVE DE DEMISSÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA - DECISÃO ACATADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG – ANO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº862/2025

21/01/2025

MATEUS LEME, 21 DE JANEIRO DE 2025

COMISSÃO PROCESSANTE : MARCELO TADEU FERRONI (PRESIDENTE)

GABRIEL GUTTEMBERG SANTOS (MEMBRO)

ARIANA OLIVEIRA SILVA (MEMBRO)

BÁRBARA KELLY FRANÇA SILVA FREITAS.(MEMBRO)

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

HUMBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal:

Renilton Ribeiro Coelho

Vice-Prefeito:

Anderson Wester de Sousa

Presidente da Câmara dos Vereadores:

José Ronaldo da Silva Lopes